



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação Saúde, Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 29.140.254/0001-97, com sede à Rua José Delfraro, nº 101, bairro Nossa Sra. Aparecida, no município de Passos/MG, representada pelo Sr. André Antônio Tavares, portador do CPF nº 077.635.746-82, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2021 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para produção de mobiliário planejado para atender os consultórios de saúde bucal do município**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para produção de mobiliário planejado para atender os consultórios de saúde bucal do município, conforme especificações constantes abaixo:

LOTE 01 – CONSULTÓRIO 01

Quantidade	Descrição
02 unidades	Armário em MDF Branco TX 18mm com 12 gavetas, (sendo 4 gavetões maiores), 3 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (3.00x90x50)
02 unidades	Mesas em MDF Branco TX com 3 gavetas e 01 gavetão. Puxador Perfil. Medidas (1.50x60x75)
01 unidade	Painel em MDF Branco TX 36mm. Medidas (180x3.00)

LOTE 02 – CONSULTÓRIO 02

Quantidade	Descrição
01 unidade	Armário 01 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 03 portas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x60.5x88)
01 unidade	Armário 02 – Armário em MDF Branco TX 18mm com 2 portas de giros e 4 gavetas. Puxador perfil. Medidas (1.27x87.5x59)
01 unidade	Armário 03 -Armário em MDF TX Branco 18mm com 01 porta de giro, 3 gavetões e 3 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.44x61x88)
01 unidade	Armário 04 – Armário em MDF TX Branco 18mm com 6 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (331.5x80x35)

LOTE 03 – CONSULTÓRIO 03

Quantidade	Descrição
01 unidade	Armário 01 – Armário de Canto em MDF Branco TX 18mm, com 01 porta de giro e 4 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x1.25x60x60)
01 unidade	Armário 02 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 3 portas de giro. Puxador Perfil. Medidas (1.25x80x35)
01 unidade	Nicho em MDF Branco TX 36mm. Medidas (1.00x20x25)
01 unidade	Armário 03 – Armário em MDF Branco TX com 1 porta de giro e 2 gavetões, com rodizio. Puxador Perfil. Medidas (90x90x45)



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 057/2021**, perfazendo o valor global de R\$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais), descritos abaixo:

LOTE 01 – CONSULTÓRIO 01				
Item	Quant.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	02 unidades	Armário em MDF Branco TX 18mm com 12 gavetas, (sendo 4 gavetões maiores), 3 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (3.00x90x50).	R\$ 3.496,90	R\$ 6.993,80
02	02 unidades	Mesas em MDF Branco TX com 3 gavetas e 01 gavetão. Puxador Perfil. Medidas (1.50x60x75).	R\$ 1.598,77	R\$ 3.197,54
03	01 unidade	Painel em MDF Branco TX 36mm. Medidas (180x3.00)	R\$ 1.498,66	R\$ 1.498,66
Valor lbal do Lote				R\$ 11.690,00

LOTE 02 – CONSULTÓRIO 02				
Item	Quant	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	01 unidade	Armário 01 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 03 portas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x60.5x88).	R\$ 1385,20	R\$ 1.385,20
02	01 unidade	Armário 02 – Armário em MDF Branco TX 18mm com 2 portas de giros e 4 gavetas. Puxador perfil. Medidas (1.27x87.5x59).	R\$ 1.583,00	R\$ 1.583,00
03	01 unidade	Armário 03 -Armário em MDF TX Branco 18mm com 01 porta de giro, 3 gavetões e 3 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.44x61x88).	R\$ 1.780,90	R\$ 1.780,90
04	01 unidade	Armário 04 – Armário em MDF TX Branco 18mm com 6 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (331.5x80x35).	R\$ 2.275,90	R\$ 2.275,90
Valor Global do Lote				R\$ 7.025,00

LOTE 03 – CONSULTÓRIO 03				
Item	Quantidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	01 unidade	Armário 01 – Armário de Canto em MDF Branco TX 18mm, com 01 porta de giro e 4 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x1.25x60x60)	R\$ 2.088,29	R\$ 2.088,29
02	01 unidade	Armário 02 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 3 portas de giro. Puxador Perfil. Medidas (1.25x80x35)	R\$ 994,45	R\$ 994,45
03	01 unidade	Nicho em MDF Branco TX 36mm. Medidas (1.00x20x25)	R\$ 298,38	R\$ 298,38



04	01 unidade	Armário 03 – Armário em MDF Branco TX com 1 porta de giro e 2 gavetões, com rodízio. Puxador Perfil. Medidas (90x90x45)	R\$ 1.093,88	R\$ 1.093,88
			Valor Global do Lote	R\$ 4.475,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 057/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 057/2021** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2- A Contratada prestará o serviço objeto da presente licitação no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Para o fornecimento dos bens, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para fornecimento.

08 - DAS PENALIDADES



8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Todo fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 057/2021** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES ME - CONTRATADA
André Antônio Tavares
CPF nº 077.635.746-82



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 174/2021

Processo Licitatório n.º 136/2021 - Pregão Presencial RP n.º 056/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES ME

Objeto: contratação de empresa para produção de mobiliário planejado para atender os consultórios de saúde bucal do município

Valor global: perfazendo o valor global de **R\$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais)**, descritos abaixo:

LOTE 01 – CONSULTÓRIO 01				
Item	Quant.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	02 unidades	Armário em MDF Branco TX 18mm com 12 gavetas, (sendo 4 gavetões maiores), 3 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (3.00x90x50).	R\$ 3.496,90	R\$ 6.993,80
02	02 unidades	Mesas em MDF Branco TX com 3 gavetas e 01 gavetão. Puxador Perfil. Medidas (1.50x60x75).	R\$ 1.598,77	R\$ 3.197,54
03	01 unidade	Painel em MDF Branco TX 36mm. Medidas (180x3.00)	R\$ 1.498,66	R\$ 1.498,66
Valor loba do Lote				R\$ 11.690,00
LOTE 02 – CONSULTÓRIO 02				
Item	Quant	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	01 unidade	Armário 01 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 03 portas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x60.5x88).	R\$ 1.385,2	R\$ 1.385,20
02	01 unidade	Armário 02 – Armário em MDF Branco TX 18mm com 2 portas de giros e 4 gavetas. Puxador perfil. Medidas (1.27x87.5x59).	R\$ 1.583,00	R\$ 1.583,00
03	01 unidade	Armário 03 -Armário em MDF TX Branco 18mm com 01 porta de giro, 3 gavetões e 3 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.44x61x88).	R\$ 1.780,90	R\$ 1.780,90
04	01 unidade	Armário 04 – Armário em MDF TX Branco 18mm com 6 portas de abrir. Puxador Perfil. Medidas (331.5x80x35).	R\$ 2.275,90	R\$ 2.275,90
Valor Global do Lote				R\$ 7.025,00
LOTE 03 – CONSULTÓRIO 03				
Item	Quantidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Global
01	01 unidade	Armário 01 – Armário de Canto em MDF Branco TX 18mm, com 01 porta de giro e 4 gavetas. Puxador Perfil. Medidas (1.25x1.25x60x60)	R\$ 2.088,29	R\$ 2.088,29
02	01 unidade	Armário 02 - Armário em MDF Branco TX 18mm com 3 portas de giro. Puxador Perfil. Medidas (1.25x80x35)	R\$ 994,45	R\$ 994,45
03	01 unidade	Nicho em MDF Branco TX 36mm. Medidas (1.00x20x25)	R\$ 298,38	R\$ 298,38
04	01 unidade	Armário 03 – Armário em MDF Branco TX com 1 porta de giro e 2 gavetões, com rodizio. Puxador Perfil. Medidas (90x90x45)	R\$ 1.093,88	R\$ 1.093,88
Valor Global do Lote				R\$ 4.475,00

Data da assinatura: 13/08/2021

Vigência: Até 12/08/2022 – 12 meses

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.
Em 13/08/2021.*

*Kátya Lisboa de Mendonca
Serviço de Licitação*